

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



# D. O.

Poderes  
Executivo e  
Legislativo

ANO XV - Nº 1871 - QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024 - Distribuição gratuita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito  
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito  
RALISTON SOUZA

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUIZ DOS SANTOS VENÂNCIO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



## Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.577.281,08 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 9.577.281,08 (nove milhões e quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e oito centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme apurado no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 9.577.281,08 (nove milhões e quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e oito centavos), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 21 de março de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

ACESSE

[www.pmsfi.rj.gov.br](http://www.pmsfi.rj.gov.br)

### ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT				
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64				
RECURSO	CONTA CORRENTE	VALOR	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
FUNDEB	62-2	786,96		
	9193-6	2.023.331,42		
	<b>TOTAL</b>	<b>2.024.118,38</b>	0,00	<b>2.024.118,38</b>
SAL.EDUCAÇÃO	672010-4	4.747.871,62		
	<b>TOTAL</b>	<b>4.747.871,62</b>	1.720.051,64	<b>3.027.819,98</b>
FNDE-MERENDA	672006-6	577,31		
	15220-X	99.360,46		
	<b>TOTAL</b>	<b>99.937,77</b>	90.646,89	<b>9.290,88</b>
ROYALTIES PRÉ-SAL	17662-1	8.526.384,17		
	<b>TOTAL</b>	<b>8.526.384,17</b>	4.562.186,87	<b>3.964.197,30</b>
PNATE	39666-4	201.551,43		
	<b>TOTAL</b>	<b>201.551,43</b>	28.061,50	<b>173.489,93</b>
PDDE	12409-5	9.989,87		
	<b>TOTAL</b>	<b>9.989,87</b>	8.141,40	<b>1.848,47</b>
PROJOVEM	16619-7	283.841,57		
	<b>TOTAL</b>	<b>283.841,57</b>	0,00	<b>283.841,57</b>
BRASIL AFABETIZADO	15645-0	48.337,45		
	<b>TOTAL</b>	<b>48.337,45</b>	0,00	<b>48.337,45</b>
LEI PAULO GUSTAVO	21328-4	275.695,47		
	21329-2	111.589,91		
	<b>TOTAL</b>	<b>387.285,38</b>	342.948,26	<b>44.337,12</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.577.281,08</b>
***	REPASSE CONFORME INFORMADO NO DOCUMENTO ANEXO.			

### ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR SUPERÁVIT						
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64						
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$	
		Programa / Ação				
		Funcional Programática				
***	FUNDEB	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.13.00	10.083,69	<b>1059</b>
***	FUNDEB	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.13.00	30.638,29	<b>1060</b>
***	FUNDEB	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	1.983.396,40	<b>1061</b>
***	SAL.EDUCAÇÃO	020501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	500.000,00	<b>1062</b>
***	SAL.EDUCAÇÃO	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	1.000.000,00	<b>1063</b>
***	SAL.EDUCAÇÃO	020501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	1.000.000,00	<b>1064</b>
***	SAL.EDUCAÇÃO	020501	12365.0031.2064.2064	4.4.90.52.00	527.819,98	<b>1065</b>
***	FNDE MERENDA	020501	12361.0063.2080.2080	3.3.90.30.00	9.290,88	<b>1066</b>
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0033.2057.2057	4.4.90.52.00	500.000,00	<b>1067</b>
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0032.1030.1030	4.4.90.51.00	400.000,00	<b>1068</b>
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.39.00	164.197,30	<b>1069</b>
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.39.00	2.200.000,00	<b>1070</b>
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.30.00	700.000,00	<b>1071</b>
***	PNATE	020501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.30.00	100.000,00	<b>1072</b>
***	PNATE	020501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.39.00	73.489,93	<b>1073</b>
***	PDDE	020501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	1.848,47	<b>1074</b>
***	PROJOVEM	020501	12366.0031.2065.2065	3.1.90.11.00	100.000,00	<b>1075</b>
***	PROJOVEM	020501	12366.0031.2065.2065	3.1.90.94.00	20.000,00	<b>1076</b>
***	PROJOVEM	020501	12366.0031.2065.2065	3.3.90.30.00	40.000,00	<b>1077</b>
***	PROJOVEM	020501	12366.0033.2059.2059	3.3.90.30.00	40.000,00	<b>1078</b>
***	PROJOVEM	020501	12366.0063.2082.2082	3.3.90.30.00	83.841,57	<b>1079</b>
***	BRASIL ALFABETIZADO	020501	12366.0031.2065.2065	3.3.90.30.00	48.337,45	<b>1080</b>
***	LEI PAULO GUSTAVO	020501	13122.0062.2088.2088	3.3.90.31.00	44.337,12	<b>1081</b>
<b>TOTAL</b>					<b>9.577.281,08</b>	

DECRETO MUNICIPAL Nº 441 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 875/2024, NO VALOR DE R\$ 9.577.281,08 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 875/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

D E -

CRETA;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal de nº 875 de 21 de março de 2024, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 9.577.281,08 (nove milhões e quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e oito centavos), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 9.577.281,08 (nove milhões e quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e oito centavos), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 21 de março de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO: I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE				
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT				
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64				
RECURSO	CONTA CORRENTE	VALOR	RESTOS A PAGAR	SUPERAVIT
FUNDEB	62-2	786,96		
	9193-6	2.023.331,42		
	<b>TOTAL</b>	<b>2.024.118,38</b>	0,00	<b>2.024.118,38</b>
SAL.EDUCAÇÃO	672010-4	4.747.871,62		
	<b>TOTAL</b>	<b>4.747.871,62</b>	1.720.051,64	<b>3.027.819,98</b>
FNDE-MERENDA	672006-6	577,31		
	15220-X	99.360,46		
	<b>TOTAL</b>	<b>99.937,77</b>	90.646,89	<b>9.290,88</b>
ROYALTIES PRÉ-SAL	17662-1	8.526.384,17		
	<b>TOTAL</b>	<b>8.526.384,17</b>	4.562.186,87	<b>3.964.197,30</b>
PNATE	39666-4	201.551,43		
	<b>TOTAL</b>	<b>201.551,43</b>	28.061,50	<b>173.489,93</b>
PDDE	12409-5	9.989,87		
	<b>TOTAL</b>	<b>9.989,87</b>	8.141,40	<b>1.848,47</b>
PROJOVEM	16619-7	283.841,57		
	<b>TOTAL</b>	<b>283.841,57</b>	0,00	<b>283.841,57</b>
BRASIL AFABETIZADO	15645-0	48.337,45		
	<b>TOTAL</b>	<b>48.337,45</b>	0,00	<b>48.337,45</b>
LEI PAULO GUSTAVO	21328-4	275.695,47		
	21329-2	111.589,91		
	<b>TOTAL</b>	<b>387.285,38</b>	342.948,26	<b>44.337,12</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.577.281,08</b>
***	REPASSE CONFORME INFORMADO NO DOCUMENTO ANEXO.			

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

ANEXO: II						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR SUPERAVIT						
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64						
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$	
		Programa / Ação				
		Funcional Programática				
***	FUNDEB	020501	12365.0031.2064.2064	3.1.90.13.00	10.083,69	<b>1059</b>
***	FUNDEB	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.13.00	30.638,29	<b>1060</b>
***	FUNDEB	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	1.983.396,40	<b>1061</b>
***	SAL.EDUCAÇÃO	020501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	500.000,00	<b>1062</b>
***	SAL.EDUCAÇÃO	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	1.000.000,00	<b>1063</b>
***	SAL.EDUCAÇÃO	020501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	1.000.000,00	<b>1064</b>
***	SAL.EDUCAÇÃO	020501	12365.0031.2064.2064	4.4.90.52.00	527.819,98	<b>1065</b>
***	FNDE MERENDA	020501	12361.0063.2080.2080	3.3.90.30.00	9.290,88	<b>1066</b>
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0033.2057.2057	4.4.90.52.00	500.000,00	<b>1067</b>
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0032.1030.1030	4.4.90.51.00	400.000,00	<b>1068</b>
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12365.0031.2064.2064	3.3.90.39.00	164.197,30	<b>1069</b>
***	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.39.00	2.200.000,00	<b>1070</b>
***	PNATE	020501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.30.00	100.000,00	<b>1072</b>
***	PNATE	020501	12361.0059.2073.2073	3.3.90.39.00	73.489,93	<b>1073</b>
***	PDDE	020501	12361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	1.848,47	<b>1074</b>
***	PROJOVEM	020501	12366.0031.2065.2065	3.1.90.11.00	100.000,00	<b>1075</b>
***	PROJOVEM	020501	12366.0031.2065.2065	3.1.90.94.00	20.000,00	<b>1076</b>
***	PROJOVEM	020501	12366.0031.2065.2065	3.3.90.30.00	40.000,00	<b>1077</b>
***	PROJOVEM	020501	12366.0033.2059.2059	3.3.90.30.00	40.000,00	<b>1078</b>
***	PROJOVEM	020501	12366.0063.2082.2082	3.3.90.30.00	83.841,57	<b>1079</b>
***	BRASIL ALFABETIZADO	020501	12366.0031.2065.2065	3.3.90.30.00	48.337,45	<b>1080</b>
***	LEI PAULO GUSTAVO	020501	13122.0062.2088.2088	3.3.90.31.00	44.337,12	<b>1081</b>
<b>TOTAL</b>					<b>9.577.281,08</b>	

LEI MUNICIPAL Nº 876, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.946.526,17 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 2.946.526,17 (dois milhões e novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme apurado no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 2.946.526,17 (dois milhões e novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 21 de março de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.				
ANEXO: I				
QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT				
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64				
RECURSO	CONTA CORRENTE	VALOR	RESTOS A PAGAR	SUPERAVIT
ROYALTIES ESTADO	0009954-6	3.875.323,98		
	00000005-3	456.469,40		
	<b>TOTAL</b>	<b>4.331.793,38</b>	1.385.267,21	<b>2.946.526,17</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.946.526,17</b>
***	REPASSE CONFORME INFORMADO NO DOCUMENTO ANEXO.			

ANEXO: II					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR SUPERAVIT					
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
347	ROYALTIES-ESTADO	002002	26.452.0014.1080.1080	33.90.39.00	2.946.526,17
<b>TOTAL</b>					<b>2.946.526,17</b>

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.

"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

DECRETO MUNICIPAL Nº 442 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 876/2024, NO VALOR DE R\$ 2.946.526,17 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 876/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

D E -

CRETA;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal de nº 876 de 21 de março de 2024, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.946.526,17 (dois milhões e novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 2.946.526,17 (dois milhões e novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 21 de março de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.				
ANEXO: I				
QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT				
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64				
RECURSO	CONTA CORRENTE	VALOR	RESTOS A PAGAR	SUPERAVIT
ROYALTIES ESTADO	0009954-6	3.875.323,98		
	00000005-3	456.469,40		
	<b>TOTAL</b>	<b>4.331.793,38</b>	1.385.267,21	<b>2.946.526,17</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.946.526,17</b>
***	REPASSE CONFORME INFORMADO NO DOCUMENTO ANEXO.			

ANEXO: II					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR SUPERAVIT					
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
347	ROYALTIES-ESTADO	002002	26.452.0014.1080.1080	33.90.39.00	2.946.526,17
<b>TOTAL</b>					<b>2.946.526,17</b>

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.

"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

## Atos da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2024.  
PROC. ADM. Nº 798/2024  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Turismo  
OBJETO: Show artístico musical do cantor "Cauan Lima".  
EMPRESA: Rodrigues Promoções e Serviços Eireli  
CNPJ: 18.577.686/0001-43  
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
QUANTIDADE: 03 (três) shows.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco de Itabapoana, 08 de fevereiro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação  
Concorrência Eletrônica n. 001/2024  
Modo de Disputa: Aberto  
Previsão Legal: NLLC n. 14.133/2021  
Nº. Processo: 583/2024  
Recebimento de propostas até o dia: 10/03/20 as 09h59min.  
Objeto: Contratação de serviços para reforma da Escola Municipal Manoelina de Souza Rodrigues, na localidade de Travessão de Barra.  
Valor Estimado: 235.476,11  
Local: www.bnc.org.br  
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Francisco de Itabapoana/RJ, 20 de março de 2024.

Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo  
Agente de Contratação  
Matrícula 1019-7

# Consumidor,

# você possui direitos e deveres

# Informe-se!



# PROCON

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ

**PRESERVE**

**ANATUREZA**